



Processo digital nº 23068.026896/2025-34



**ACORDO ESPECÍFICO ENTRE
O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E O MESTRADO EM INDÚSTRIAS CULTURAIS: POLÍTICAS
E GESTÃO DA UNIVERSIDAD NACIONAL DE QUILMES
(ARGENTINA)**

Entre a UNIVERSIDAD NACIONAL DE QUILMES, representada neste evento pelo seu Reitor, Mg. Alfredo Alfonso, DNI Nº 18277263, com endereço legal na rua Roque Sáenz Peña, 352, cidade de Bernal, província de Buenos Aires, Argentina, doravante "UNQ", por um lado;

E a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante Ufes, com endereço na Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, Brasil, CEP 29075-910; inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024.

Em conjunto denominados AS PARTES, fica formalizado este Contrato Específico, observadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: No âmbito do "PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL UFES (BRASIL) E UNQ (ARGENTINA) assinado em julho de 2024, este acordo específico fica registrado com o objetivo de gerar ações de fortalecimento, formação e educação em relação à comunicação, indústrias culturais e territorialidade.

**CONVENIO ESPECÍFICO ENTRE
EL PROGRAMA DE POSGRADO EN COMUNICACIÓN Y
TERRITORIALIDADES DE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y LA MAESTRÍA EN INDUSTRIAS CULTURALES:
POLÍTICAS Y GESTIÓN DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL
DE QUILMES (ARGENTINA)**

Entre la UNIVERSIDAD NACIONAL DE QUILMES, representada en este acto por su Rector, Mg. Alfredo Alfonso, DNI Nº 18277263, con domicilio legal en calle Roque Sáenz Peña 352 de la ciudad de Bernal, provincia de Buenos Aires, Argentina, en adelante "UNQ", por una parte;

Y la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante Ufes, con domicilio en Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, representada en este acto por su Rector, Profesor Doctor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileño, designado por Decreto del presidente de la República, en el Boletín Oficial de 20 de marzo de 2024.

En conjunto denominadas LAS PARTES, se formaliza el presente Convenio Específico, sujeto a las siguientes cláusulas:

PRIMERA: En el marco del "PROTOCOLO DE INTENCIONES PARA COOPERACIÓN INTERNACIONAL ENTRE LA UFES (BRASIL) Y LA UNQ (ARGENTINA) firmado en julio de 2024, se inscribe este convenio específico con el objetivo de generar acciones de fortalecimiento, capacitación y formación en relación a la comunicación, las industrias culturales y la territorialidad.



Processo digital nº 23068.026896/2025-34



SEGUNDA: Ambas as partes comprometem-se a desenvolver atividades de cooperação e colaboração acadêmica, promovendo iniciativas de carácter científico, educativo ou cultural, projetos de investigação ou extensão, intercâmbios acadêmicos e assistência técnica recíproca.

Especificamente, entre outras possíveis linhas de trabalho, serão promovidas ações conjuntas nos seguintes tipos de atividades:

1. desenvolvimento de pesquisas, estudos ou trabalhos de extensão sobre o tema;
2. troca de documentação, publicações ou trabalhos de pesquisa;
3. organização de conferências, seminários e reuniões científicas estabelecidas de comum acordo;
4. aceitação recíproca de bolsistas ou estudantes de pós-graduação.

TERCEIRA: No âmbito deste acordo, as partes propõem a articulação entre o “Mestrado em Indústrias Culturais: políticas e gestão” da UNQ, doravante “MIC”, e o Diploma de Mestrado em Comunicação e Territorialidade da UFES, doravante “MCT.” Esta articulação far-se-á por meio do reconhecimento mútuo dos cursos ministrados no âmbito das propostas de formação, aconselhados pelas Comissões Acadêmicas de ambas as Carreiras/Diplomas de Pós-Graduação e respeitando a percentagem máxima de horas permitida nos regulamentos e Planos de Estudos em vigor e os regulamentos sobre a matéria de cada Universidade.

QUARTA: O reconhecimento mútuo expresso na cláusula terceira aplicar-se-á aos egressos do MCT que desejarem matricular-se no MIC, bem como aos alunos do MIC que desejarem matricular-se no MCT. Os cursos ou seminários realizados fora do próprio curso de pós-graduação poderão ser reconhecidos na proporção

SEGUNDA: Ambas partes se comprometen a desarrollar actividades de cooperación y colaboración académica, impulsando iniciativas de índole científica, educativa o cultural, proyectos de investigación o extensión, intercambios académicos y asistencia técnica recíproca.

Especificamente, entre otras posibles líneas de trabajo, se promoverán acciones en forma conjunta en los siguientes tipos de actividades:

1. desarrollo de investigaciones, estudios o trabajos de extensión en la temática;
2. intercambio de documentación, publicaciones o trabajos de investigación;
3. organización de congresos, seminarios y reuniones científicas establecidas de común acuerdo;
4. aceptación recíproca de becarios o estudiantes de posgrado.

TERCERA: En el marco del presente convenio las partes proponen la articulación entre la “Maestría en Industrias Culturales: políticas y gestión” de la UNQ, en adelante “MIC”, y la Maestría en Comunicación y Territorialidad Diploma de la UFES, en adelante “MCT”. Esta articulación se concretará por medio del reconocimiento mutuo de los cursos dictados en el marco de las propuestas formativas, según aconsejen las Comisiones Académicas de ambas Carreras/Diploma de Posgrado y respetando el porcentaje máximo de horas permitidas en los reglamentos y Planes de Estudio en vigencia y las normas en la materia de cada Universidad.

CUARTA: El reconocimiento mutuo expresado en la tercera cláusula aplicará para graduados de la MCT que deseen inscribirse en la MIC, como para estudiantes de la MIC que deseen inscribirse en la MCT. Podrán reconocerse cursos o seminarios realizados fuera del propio posgrado en una proporción no mayor al 30% del



Processo digital nº 23068.026896/2025-34



não superior a 30% do total de horas previstas para o total de cursos do Plano de Estudos.

QUINTA: As partes concordam em divulgar este acordo em seus respectivos sites institucionais.

SEXTA: O presente contrato terá a duração de quatro (4) anos, renovando-se via termo aditivo combinado entre as partes anteriormente ao vencimento da vigência. Poderá ser rescindido unilateralmente sem justa causa e mediante notificação por escrito com antecedência de trinta (30) dias da data da distração.

SÉTIMA: Como coordenadores deste acordo específico são indicados pela Ufes:

- A Coordenação do curso de pós-graduação em Comunicação e Territorialidades: Dr. Antônio Carlos Queiroz do O. Filho, Departamento de Geografia da Ufes e-mail: poscomunicacao.ufes@gmail.com
coordenacaoposcomufes@gmail.com

telefone +55 (27) 4009-2024;

- Secretaria de Relações Internacionais
Divisão de Acordos de Cooperação
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil.
CEP 29075-910. e-mail: acordos.internacional@ufes.br
telefone: +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
<http://www.internacional.ufes.br>.

E por parte da UNQ:

- Diretor do Mestrado em Indústrias Culturais: Agustín Espada, email: aeespada@gmail.com, telefone: +54 (11) 63687370);

- Subsecretário de Planejamento e Relações Internacionais: Juan Luis Merega
email: jlemerega@unq.edu.ar
Telefone: +54(11)-43657100
endereço: Roque Sáenz Peña 352, Bernal, Província de Buenos Aires, Argentina.
<https://www.unq.edu.ar/52-rrii/>

total de horas previstas para el total de cursos del Plan de Estudios.

QUINTA: Las partes acuerdan dar publicidad del presente convenio en sus respectivos sitios web institucionales.

SEXTA: El presente acuerdo tendrá una duración de 4 (cuatro) años, renovándose por medio de adenda acordada entre las partes anteriormente al vencimiento de la vigencia. El mismo podrá ser rescindido unilateralmente sin expresión de causa y mediando un preaviso escrito de treinta (30) días de anticipación a la fecha del distracto.

SEPTIMA: Como coordinadores de este convenio específico son nombrados, por la parte de Ufes:

- Coordinación del posgrado en Comunicación y Territorialidades (Dr. Antônio Carlos Queiroz do O. Filho), Departamento de Geografía da Ufes, correo: poscomunicacao.ufes@gmail.com
coordenacaoposcomufes@gmail.com

teléfono +55 (27) 4009-2024;

- Secretaria de Relaciones Internacionales
División de Acuerdos y Cooperación
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
e-mail acordos.internacional@ufes.br
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
<http://www.internacional.ufes.br>.

Y por la parte de la UNQ:

- Director de la Maestría en Industrias Culturales: Agustín Espada, email: aeespada@gmail.com, teléfono: +54 (11) 63687370);

- Subsecretaría de Planeamiento y Relaciones Internacionales: Juan Luis Merega
email: jlemerega@unq.edu.ar
Teléfono: +54(11)-43657100
dirección: Roque Sáenz Peña 352, Bernal, Provincia de Buenos Aires, Argentina,
<https://www.unq.edu.ar/52-rrii/>



Processo digital nº 23068.026896/2025-34



OITAVO: As questões que possam surgir durante a vigência deste Acordo e que não possam ser resolvidas amigavelmente serão decididas por um Conselho Arbitral, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada uma das instituições separadamente e um (1) por decisão mútua das partes.

E assim acordados e acordados, as partes assinam o presente Acordo Específico para Cooperação Acadêmica Internacional em dois (2) originais idênticos, em espanhol e em português, para o mesmo fim e efeito.

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO:

Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

Prof. Dr. Felipe Furtado Guimarães
Secretário de Relações Internacionais

Prof. Dr. Antônio Carlos Queiroz do O Filho
Coordenador da Pós-graduação em Comunicação e Territorialidades

OCTAVA: Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este Convenio y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por tres (3) miembros: dos (2) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y uno (1) por decisión mutua de las partes.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo Específico para Cooperación Académica Internacional en dos (2) originales idénticos, en Español y en Portugués, a un mismo fin y efecto.

Pela UNIVERSIDAD NACIONAL DE QUILMES:

Mg. Alfredo Alfonso
Rector

Agustín Espada
Director de la Maestría en Industrias Culturales

Juan Luis Meregá
Subsecretario de Planeamiento y Relaciones Internacionales



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANTONIO CARLOS QUEIROZ DO O FILHO - SIAPE 1715605
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades - POSCOM/CAR
Em 04/06/2025 às 14:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1142422?tipoArquivo=O>